



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.132, DE 18 DE JUNHO DE 1.987.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE Cz\$ 40.000,00".

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cz\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzados), destinados a acorrer às despesas com pagamento de Quinquênio dos Professores da Prefeitura Municipal de Matipó.

Parágrafo Único - Para efeito de pagamento das despesas mencionadas no artigo anterior desta Lei, somente serão repassados os benefícios a partir de 1º de fevereiro de 1987.

Art. 2º - Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de arrecadação devidamente comprovado ou da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1987.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 18 de junho de 1987.

DR. ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e Orçamentos

Assimilado e aprovado

Gerson Mendes de Assis Aprovado

Manoel Antônio de Souza